

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 023/2022 - REPUBLICADO POR ERRO FORMAL**

**DECRETO Nº 023/2022, 30 DE MAIO DE 2022**

*INSTITUI O NOVO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA CAUSADA PELAS CHUVAS RECONHECIDA ATRAVÉS DO DECRETO 022/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do artigo 60, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e das disposições da Constituição Federal de 1988,

**CONSIDERANDO** as chuvas intensas que atingiram a cidade de São Lourenço da Mata, com índice pluviométrico superior a 160 milímetros nos dias 25, 26, 27 e 28 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** o art. 2º, XI do Decreto Federal n. 10.593, 24 de dezembro de 2020, e da Portaria 260 de 02 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** os danos causados à infraestrutura física da cidade, ao patrimônio público e particular de uma elevada parcela de moradores de São Lourenço da Mata;

**CONSIDERANDO** a quantidade de pessoas desalojadas e desabrigadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas urgentes e atípicas para garantir o enfrentamento aos efeitos da chuva dos últimos dias, em áreas de risco, bem como assistência aos afetados com atenção aos desalojados e desabrigados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o novo Comitê de Enfrentamento à Emergência causada pelas chuvas e reconhecida pelo Decreto 022/2022, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal em São Lourenço da Mata.

**Art. 2º** - O comitê de enfrentamento é composto pelos titulares das seguintes secretarias:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II- Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania;
- IV- Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia;
- V- Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 1º. O Comitê a que alude este dispositivo será coordenado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura;

§ 2º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

**Art. 3º** - Compete ao Comitê de Enfrentamento à Emergência causada pelas chuvas:

- I – articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito sobre a situação da pandemia e decorrentes da mesma;
- II – planejar, coordenar e acompanhar as medidas de enfrentamento;
- III – supervisão e monitoramento dos impactos causados;
- IV - articular com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento.

**Art. 4º** - A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata, 30 de maio de 2022.

**VINÍCIUS LABANCA**

Prefeito do município de São Lourenço da Mata

**Publicado por:**  
Oswaldo José Vieira  
**Código Identificador:**249C74DC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/06/2022. Edição 3111  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>